

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1120/2013.

Autoria: Vereador GUILHERME MONTENEGRO

Institui a Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do Município de Piancó – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2013, a CÂMARA MUNICIPAL, à unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Piancó, a Coleta Seletiva de Lixo.

Parágrafo único – O perfil do programa de Coleta Seletiva de Lixo de que trata o presente artigo, poderá contemplar a "coleta porta a porta", a colocação de Postos de Entrega Voluntária, recipientes capazes de receber o material reciclável (vidro, plástico, lata, etc.) e orgânico, em compartimentos diferenciados e identificados por cores, ou mesmo um sistema misto, onde o Poder Municipal poderá desenvolver um conjunto de ações normativas, operacionais e de planejamento, para coletar, tratar e dispor do lixo no âmbito do Município.

Art. 2°. Ficam as Instituições de Ensino sediadas no Município, obrigadas à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

Parágrafo único – A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade, com o apoio do Governo Municipal com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais do armazenamento de lixo, poupar o uso e recursos naturais utilizados como matérias primas e propiciar a geração de renda para a população desempregada e subempregada.

Art. 3°. Para complementar o que dispõe os arts. 1° e 2° desta Lei, o Poder Público Municipal poderá definir ações relativas ao destino do lixo urbano, que poderão ser implantadas com a cooperação de empresas públicas e privadas atuantes no Município e

Shoone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB Publicado no Diário Oficial do Município De Ola 15 de Og 1 2013.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro Gabinete do Prefeito

fundamentar-se-ão nas seguintes diretrizes, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação:

- I acessibilidade dos serviços de coleta de lixo a um maior número de habitantes;
- II definição de modelos de coleta seletiva que levem em consideração os aspectos econômicos, a participação da população e o mercado que absorverá os resíduos sólidos;
- III incentivos às empresas privadas que adotarem a reciclagem e à população em geral;
- IV utilização de campanhas educativas no sentido de sensibilizar a sociedade sobre a importância, do ponto de vista sócioeconômico-ambiental, da coleta seletiva e reciclagem de lixo;
- V aproveitamento, ou colocação no mercado, dos materiais recuperados/reciclados;
- Art. 4°. Poderá o Poder Público Municipal firmar convênios e parcerias com empresas públicas e privadas para adoção de lixeiras seletivas a serem instaladas em pontos estratégicos, em diversas localidades deste Município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação.
- Art. 5°. As empresas públicas e privadas, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador "Empresa Cidadã de Piancó".
- § 1°. Da mesma forma que o disposto no caput deste artigo, as famílias e residências, participantes ativas do programa da coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador "Família Cidadã de Piancó".
- § 2°. As escolas da rede pública ou privada, participantes ativas do programa de coleta seletiva de lixo no Município, serão contempladas com selo identificador "Escola Cidadã de Piancó".
- Art. 6°. Torna-se atividade constante, em caráter educacional, a conscientização da reciclagem e prática da coleta seletiva do lixo, nas Escolas Públicas e Privadas da rede municipal atendendo ao disposto definido nesta Lei.

Alico all



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro Gabinete do Prefeito

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 06 de setembro de 2013.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB CASA Pe. MANOEL OTAVIANO

Secretaria Executiva

Ofício CMP/GP nº 067/2013

Em, 22 de Agosto de 2013

Ilustríssimo Senhor FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA Prefeito Constitucional de Piancó/PB Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PIANCÓ PROTOCOLO MUNICIPAL

PROT. Nº

DATA:

DIA:

Responsavel pelo Setor

Francisco de Macena Fernandes Assessor de Procuradoria Geral

Excelentíssimo Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposituras aprovadas, nas Sessões Ordinárias dos dias 01,08 e 15 do corrente mês, estamos enviando ao Executivo Municipal, relação e cópias dos Requerimentos aprovados e rejeitados, Projeto de Lei os quais necessitam da SANÇÃO do Prefeito Constitucional, como também os Projetos que foram rejeitados e os que mantiveram os vetos.

Relação dos Requerimentos

Requerimento nº 068/2013, de autoria dos vereadores José Bráulio de Souza Erilene Alves da Silva Lacerda e Pedro Aureliano da Silva aprovado por unanimidade, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito comunicando o Voto de Aplausos a Coordenadora da Auditoria do Município de Piancó, EUGENIA BATISTA DOS SANTOS e equipe.



Requerimento nº 072/2013, de autoria do vereador Pedro Aureliano da Silva, aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado oficio ao Sr. Prefeito, solicitando que autorize o secretário Municipal de infraestrutura e Meio Ambiente, a colocar um redutor de velocidade (quebra-molas) em frente à residência de nº 22, na rua José Trindade Monteiro, que dá acesso ao Bairro Belo Horizonte a partir do Correio.

Requerimento nº 074/2013; de autoria do vereador Antonio Azevedo, rejeitado pela maioria dos pares, requer ao Sr. Prefeito Constitucional a ceder, em comodato, o Prédio do grupo escolar, localizado na Comunidade Pitombeira, ao artesão João Primo Leite, para instalação de uma Oficina de Artesanato.

Requerimento nº 075/2013; de autoria do vereador José Luiz da Silva Filho, aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando que autorize o Secretário Municipal de Saúde, no sentido de encontrar uma solução, para a liberação dos Equipamentos e Materiais que encontram-se trancados no prédio do antigo Hospital – Dia.

Requerimento nº 076/2013; de autoria dos vereadores Erilene Alves da Silva e Pedro Aureliano da Silva, aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, autorizando a Secretaria competente a executar os serviços de recuperação e manutenção de todas as estradas vicinais no Município de Piancó-PB.

Requerimento nº 077/2013; de autoria da vereadora Erilene Alves da Silva de Lacerda, aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal , para adotar providências no que diz respeito a recuperação da Praça Padre Aristides, na Rua 09 de Fevereiro, nesta cidade.

Requerimento nº 077-A/2013; de autoria do vereador Antonio Azevedo Xavier , aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado ao Sr. Prefeito a reforma e restauração de poços artesianos nas zonas urbana e rural, indicados pelo Presidente do Conselho Municipal Rural Sustentável de Piancó.

Requerimento nº078/2013; de autoria do vereador José Luiz da Silva Filho; rejeitado pela maioria dos pares, requer que seja encaminhado ofício à Coordenação Nacional e Estadual da Saúde Mental e ao Secretário Municipal de Saúde de Piancó explicações sobre o fechamento das 04 (quatro) Residências Terapêuticas no nosso Município para que os referidos possam encaminhar relatório a esta Casa Legislativa.



Requerimento nº 80/2013; de autoria dos vereadores José Luiz da Silva Filho, Christtiane Virginía P. Remígio, Francisca de Paula e Antonio Azevedo Xavier, rejeitado pela maioria dos pares, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal de Piancó para que seja cumprido o que determina a Lei Orgânica do Município no seu artigo 80, inciso IV, do Estatuto do servidor Público Municipal e na Constituição Federal (artigo 7º, inciso XXIII), o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos funcionários públicos municipais, para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas na forma da lei. "

Requerimento nº 082/2013; de autoria da vereadora Francisca de Paula, aprovada de forma unânime, requer ao Sr. Prefeito que seja implantado um poste, com braço de luz, na rua Francisco Passos da Silva, mais precisamente da residência de Pedro de Noêmia.

Requerimento nº 083/2013; de autoria da vereadora Christtiane Virgínia P. Remígio Carvalho Almeida, aprovado por unanimidade, requer ao Sr. Prefeito Constitucional, no sentido de que seja construída uma passagem molhada.

Relação dos Projetos de Lei

Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria do vereador Guilherme Montenegro, aprovado por unanimidade, que Institui a Coleta Seletiva de Lixo no Âmbito do Município de Piancó –PB.

Projeto de Lei nº 014/2013, de autoria do vereador Antonio Azevedo Xavier, aprovado por unanimidade, que reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Defesa do Meio Ambiente e da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó, também designada por SOS RIO PIANCÓ, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 021/2013, de autoria do vereador Antonio de Pádua Pereira Leite, aprovado por unanimidade, que autoriza o Poder Executivo Municipal a definir o piso municipal dos profissionais em Técnico em Radiologia, atendendo ao que dispõe o Decreto nº 92.790, de 17 de Junho de 1986, e a Lei Complementar Federal n º 103, de 14 de Julho de 2000, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 023/2013, de autoria do vereador José Luiz da Silva Filho, rejeitado pela maioria dos pares, que Dispõe sobre normas gerais para a prestação de contas à Câmara Municipal de Piancó e a população, pelo Secretário de Saúde do Município, dos recursos e convênios destinados á execução descentralizadas de programas sociais Municipais nas áreas de Saúde, oriundos do Ministério da Saúde ou de outras fontes, e estabelece normas para a realização dos convênios e para a compra de serviços nesta área, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 025/2013, de autoria do vereador Pedro Aureliano da Silva , aprovado de forma unânime, que Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Piancó, e dá outras providências .

Projeto de Lei nº 007/2013, que Dispõe sobre normas específicas locais, em matérias de licitação, e dá providências correlatas e o Projeto de Lei nº 017/2013 que Dispõe sobre a redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de Enfermagem e auxiliares de Enfermagem e dá outras providências, mantiveram os vetos pela maioria dos pares.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima, consideração e apreço.

se Braulio de Souzar

Presidente da Câmard



guilhermejmontenegro@hotmail.com

Fone: (83) 91712071

99288300

Em 17 104 12013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 031 /2013 EMENTA: INSTITUI A COLETA SELETIVA DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.

DATA: 17/04/2013

PROTOCOLO DA SECRETARIA DA CÂMARA

RECEBIDO EM: 17 / 04 / 2013

ASSINATURA:

look

APROVADO

Por Unanimidade

Em Sessão Realizada

. . 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PADRE MANOEL OTAVIANO